



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2019

Processo nº 23110.023571/2019-99

Unidade Gestora: [sigla da unidade gestora]

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS E O MUNICÍPIO DE PELOTAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, Instituição Federal de Ensino, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sede no Município de Pelotas, doravante denominada **UFPe**, representada por seu Magnífico Reitor Profº PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas-RS, portador do RG nº 7057603287/SSP-RS, e do CPF nº 966.240.940-87, e o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. PAULA SCHILD MASCARENHAS, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 572.094.640-34, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei nº 8.666 de 1993, celebram Acordo de Cooperação Técnica e Científica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a cooperação técnica e científica, entre a UFPe e o Município para a execução do Projeto de desenvolvimento técnico e científico do Hospital de Clínicas Veterinária, precisamente a ação do projeto: Atendimento Técnico Veterinário aos animais oriundos da Prefeitura do Município de Pelotas.

O presente termo de colaboração contemplará o teto de internação de no máximo 07 (sete) animais de pequeno porte por mês e 05 (cinco) animais de grande porte sendo que, se restarem animais do mês anterior, este número deverá ser subtraído, para que não ultrapasse o teto proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

§1º – Compete ao Hospital Universitário da UFPe:

- a) Fornecer o espaço adequado para até 07 animais de pequeno porte e 05 animais de grande porte;
- b) Fornecer cuidados de saúde, alojamento e alimentação aos animais, até que os mesmos sejam retirados por seus proprietários ou encaminhados para outro local segundo autorização do MUNICÍPIO;
- c) Enviar um relatório mensal sobre a entrada e a saída dos animais a fim de justificar o pagamento mensal pela prestação do serviço;
- d) Comunicar o MUNICÍPIO a movimentação de qualquer animal apreendido, sob guarda do Hospital Veterinário;
- e) O recolhimento dos animais que será realizado pelo MUNICÍPIO, sempre será realizado com critérios de bem estar animal, sendo vedado o emprego de maus tratos ou qualquer outra situação que atinja a integridade física do animal.

§único: fica excluída a responsabilidade do Hospital Veterinário da UFPe por quaisquer danos decorrentes de óbito e/ou de agravamento do estado de saúde de animais recolhidos, que não sejam consequência de falha na prestação de serviços pelo Hospital.

§2º – Compete ao MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento integral das diárias e/ou mês que o animal ficará sob a guarda do Hospital Veterinário em até no máximo 60 dias a partir da data de comunicação da dívida;
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos animais em via pública e encaminhá-los para o Hospital de Clínicas Veterinária, fornecendo o transporte para o recolhimento, o qual deverá sempre ser realizado com critérios de bem estar animal, sendo vedado o emprego de maus tratos ou qualquer outra situação que atinja a integridade física do animal.
- c) Fornecer um servidor titular e um substituto, para fazer os trâmites de recolhimento ao Hospital Veterinário, a fim de que os animais sejam encaminhados para a área sugerida com autorização oficial;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Haverá transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO para subsidiar a execução do presente Acordo de Cooperação, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida como requisito para celebração da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O presente acordo vigorará pelo prazo de 34 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto em Lei.

§2º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§3º - A vigência da parceria sempre estará vinculada a vigência do projeto que é o objeto da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS

Os bens adquiridos pela UFPel com os recursos oriundos deste acordo serão de propriedade exclusiva da UFPel.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A administração pública terá prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

O presente acordo possuirá um representante de cada instituição conveniente, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante da UFPel o Professor Carlos Eduardo Wayne Nogueira e, do MUNICÍPIO, o Sr Guilherme Kaster e a Sra Isabel Madrid,

PARÁGRAFO ÚNICO – Ambos os representantes se encarregarão de elaborar um plano anual de trabalho, mantendo comunicação frequente a diversos meios, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste termo e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser resiliado de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, publicada a intenção desta decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Termo, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de qualquer espécie, entre as partes envolvidas e o pessoal que as mesmas utilizarem para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal de Pelotas pagará o valor de R\$ 10,00 de diária por animal de pequeno porte, limitado a R\$ 2.100,00 (três mil reais) mensal, e \$11,66 de diária por animal de grande porte, limitado a R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), os quais servirão para cobrir os custos com atendimento e manutenção dos animais, incluindo alimentação e alojamento. O número limite de leitos disponibilizados mensalmente será de 07 (dez) para animais de pequeno porte e 5 (cinco) para animais de grande porte.

§ 1º Os animais que permanecerem período menor que 30 dias, pagarão proporcionalmente sobre o período de permanência no HCV Os custos com procedimentos clínicos, cirúrgicos e medicações estão definidos a partir de uma tabela de custos de procedimentos do HCV e serão cobrados além do valor de manutenção (R\$ 300,00).

§ 2º Mensalmente o HCV enviará à Prefeitura um relatório com a descrição dos custos que foram utilizados nos animais que estavam com alterações ou que apresentam durante o período que estiverem no HCV.

§3º Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO.

§4º A UFPEL utilizará o apoio administrativo de Fundação de Apoio para a gestão parcial deste projeto, e os recursos financeiros a serem repassados pelo Municípios serão depositados na conta bancária específica do projeto, conta esta aberta pela Fundação de Apoio contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os dias e horários de atendimento do Hospital Veterinário – UFPEL - Campus Capão do Leão serão de segunda a domingo com atendimento ininterrupto de 8 (oito) horas diárias, das 08 as 16hs ;

§1º A retirada dos animais ocorrerá de segunda a sexta das 09 as 16hs.

§2º Os animais que chegarem ao HCV na sexta-feira só poderão ser retirados na segunda-feira, sendo cobrada as diárias do fim de semana

§3º O horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Capão do Leão é de 06 (seis) horas ininterruptas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em decorrência da natureza singular do objeto deste termo de colaboração e pelo fato de as metas só poderem ser alcançadas por entidade específica, resta inexigível o chamamento público, nos termos do art. 25; §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste acordo e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Pelotas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratadas, as partes firmam o presente convênio .



Documento assinado eletronicamente por **PAULA SCHILD MASCARENHAS, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARTIELO IVAN GEHRCKE, Diretor**, em 16/12/2019, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO WAYNE NOGUEIRA, Professor do Magistério Superior/Classe/Tit.**, em 16/12/2019, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURRI HALLAL, Reitor**, em 17/12/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824634** e o código CRC **1D43F7B4**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – UNIVERSIDADE

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J		
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		92.242.080/0001-00		
Endereço				
Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro.				
Cidade	UF	CEP	Telefone	UG / Cód. Gestão
Pelotas	RS	96.010-610	(53) 3284-4000	154047/ 15264
Nome do Representante Legal			CPF	
Pedro Rodrigues Curi Hallal				
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo	Função	
7051603285/ SSP/RS		28/01/2013 (segunda via)	Reitor	
Endereço			e-mail	
Rua Gomes Carneiro, 1			reitor@ufpel.edu.br	

1.1.1 – COORDENADOR

Nome do Coordenador Projeto	CPF
Carlos Eduardo Wayne Nogueira	371458600-82
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa	Matrícula UFPEL
Faculdade de Veterinária - Hospital de Clínicas Veterinárias- HCV	1286544

Endereço Eletrônico (e-mail) cewnogueira@gmail.com	Telefone fixo (53) 32757510	Telefone celular (53) 999816866
--	--------------------------------	------------------------------------

1.1.1.1 – COORDENADOR ADJUNTO

Nome do Coordenador Projeto Martielo Ivan Gehrcke		CPF 014.854.360-01
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa Faculdade de Veterinária - Hospital de Clínicas Veterinárias- HCV		Matrícula UFPEL 2263618
Endereço Eletrônico (e-mail) martielogehrcke@hotmail.com	Telefone fixo (53) 32757510	Telefone celular 98157-0413

1.2 – MUNICÍPIO

Tipo Pessoa Jurídica de Direito Público	2 – Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE PELOTAS		3 - CNPJ 87.455.531/0001-57	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Rua Praça Coronel Pedro Osório, nº101, Centro				
Cidade Pelotas	UF RS	CEP 96015-000	(DDD) Telefone 53-3309-6000	(DDD) Fax
Nome do representante legal Paula Schild Mascarenhas			CPF 572.094.640-34	
Cargo Prefeita				

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Projeto de desenvolvimento técnico e científico do Hospital de Clínicas Veterinária.	Período de Execução	
	Início 16/12/2019	Término 16/10/2022
Valor Total		

R\$600.000,00

Objetivo

Promover o desenvolvimento técnico e científico no Hospital de Clínicas Veterinária- HCV da UFPeL por meio da relação com o ambiente externo a fim de fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito do HCV.

No projeto, uma parte do plano de trabalho esta relacionada a fornecer serviços médico veterinário para animais de pequeno e grande porte soltos em via pública do Município de Pelotas ou recolhidos ao Centro de Controle de Zoonoses, e encaminhá-los para o Hospital de Clínicas Veterinária-UFPeL, onde permanecerão sob cuidados de saúde, alojamento e alimentação até a conclusão do quadro clínico.

Justificativa do Projeto:

O município de Pelotas tem responsabilidade sobre os animais que estão em seu território porem não possui uma estrutura física e de pessoas para atender animais doentes ou em situações de emergência clínica e cirúrgica. Em parceria com o Hospital de Clínicas Veterinária/UFPeL tem desenvolvido termos de colaboração que permitem o atendimentos as necessidades dos animais e da comunidade local no atendimento aos animais e diminuição dos riscos de doenças transmitidas por animais à pessoas as chamadas zoonoses.

Este termo de colaboração permite que o HCV UFPeL atenda a comunidade de Pelotas aliando o atendimento clínico veterinário da demanda populacional com o aprendizado e formação acadêmica que estão em constante fluxo de prestação de serviços e treinamento.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

- Oferecer atendimento Médico Veterinário aos animais oriundos da Prefeitura de Pelotas;
- Aperfeiçoar a metodologia de Aprendizagem no Atendimento Médico Veterinário aos animais oriundos da Prefeitura de Pelotas
- Coletar de Dados em Medicina Veterinária para diagnóstico, estudo e pesquisa.
- Colaborar com os departamentos do Curso de Medicina Veterinária e de outros cursos da UFPeL selecionando e disponibilizando casos de interesse didático e/ou científico com o objetivo de atender seus programas de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão.
- Proporcionar treinamento a Médicos Veterinários inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, bem como ao corpo discente de outras Instituições de Ensino na área de Medicina Veterinária.
- Apoiar e executar programas de educação continuada e de aprimoramento profissional e discente através de cursos de atualização e aperfeiçoamento e concessão de estágios pré-profissionais e profissionais.
- Apoiar e executar programas de extensão junto à comunidade urbana e rural, através da assistência técnica médico veterinária, consultoria agropecuária e de saúde pública.
- Divulgar os resultados em eventos, revistas/periódicos científicos.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº Ordem		Atividades	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)	
Ação	Etapa	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Início	Término	Etapa	Ação
1	-	Atendimento Médico Veterinário aos animais oriundos da Prefeitura de Pelotas.	Relatório	1,00	16/12/2019	16/10/2022	-	

1.1	Contratação de AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS [Bolsa de iniciação científica/graduação]	Processo de contratação	1,00	16/12/2019	16/10/2022	40.000,00
1.2	Aquisição de ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Processo de compra	3,00	16/12/2019	16/10/2022	200.000,00
1.3	Aquisição de MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINARIO	Processo de compra	3,00	16/12/2019	16/10/2022	70.000,00
1.4	Aquisição de MATERIAL LABORATORIAL	Processo de compra	3,00	16/12/2019	16/10/2022	25.000,00
1.5	Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR	Processo de compra	3,00	16/12/2019	16/10/2022	75.000,00
1.6	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL [Recepcionista]	Processo de contratação	1,00	16/12/2019	16/10/2022	120.000,00
1.7	Contratação de SERVIÇOS BANCÁRIOS [Abertura da conta corrente e manutenção da conta/DOC/TED; plataforma de venda de por boleto, cartão de crédito/débito]	Processo de contratação	1,00	16/12/2019	16/10/2022	5.000,00
1.8	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	Processo de contratação	1,00	16/12/2019	16/10/2022	3.327,88
1.9	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	Processo de contratação	5,00	16/12/2019	16/10/2022	5.000,00
1.10	Contratação de SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL [Despesas Administrativas FAU]	Recibo	1,00	16/12/2019	16/10/2022	56.672,12
TOTAL						600.000,00

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO, peço deferimento deste Plano de Trabalho à UFPEL.

Local e Data

Município

5 - APROVAÇÃO DA UNIVERSIDADE

Na qualidade de representante legal da UNIVERSIDADE, aprovo este Plano de Trabalho.

Local e Data

Contratante

ANEXO I - EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica									
Nome	Instituição (vínculo)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária	Forma de Remuneração (bolsaoupagtoP.Física)				*Metas / Atividades
					Observar carga horária e valores máximos permitidos, conforme estabelecido na Resolução CONSUN 02/2015				
					Valor hora (R\$)	Valor Total (R\$)	Periodicidade (mensal ou pagto integral)	Duração (meses)	
CARLOS EDUARDO WAYNE NOGUEIRA	Servidor(a) UFPEl		Coordenador	99h	-	-	-	-	Coordenação do Projeto Atuação nas Atividades relacionadas a Equinos
MARTIELO IVAN	Servidor(a)		Coordenador	105h	-	-	-	-	Coordenação

GEHRCKE	UFPEL		adjunto						ajunta do Projeto
									Atuação nas atividades relacionadas a cirurgia e anestesia
ANA PAULA NEUSCHRANK ALBANO	Servidor(a) UFPEL		Colaborador(a)	555h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a atendimento de animais de companhia
BRUNA DA ROSA CURCIO	Servidor(a) UFPEL		Colaborador(a)	248h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a atendimento de equinos
CARLA LIGIANE MACHADO DOS SANTOS	Servidor(a) UFPEL		Colaborador(a)	627h	-	-	-	-	Auxiliar administrativa nas atividades do Projeto
CHARLES FERREIRA MARTINS	Servidor(a) UFPEL		Colaborador(a)	200h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a atendimento de equinos
CRISTIANO SILVA DA ROSA	Servidor(a) UFPEL		Colaborador(a)	100h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a atendimento de animais de companhia
DIEGO SODRE BASTOS	Servidor(a) UFPEL		Colaborador(a)	627h	-	-	-	-	Auxiliar administrativa nas atividades do Projeto
EDUARDO SANTIAGO VENTURA DE AGUIAR	Servidor(a) UFPEL		Colaborador(a)	457h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a cirurgia de animais de companhia
EDUARDO SCHMITT	Servidor(a) UFPEL		Colaborador(a)	196h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas aruninantes
FABIO DA SILVA E SILVA	Servidor(a) UFPEL		Colaborador(a)	309h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a

									clínica de animais de companhia
FABRÍCIO DE VARGAS ARIGONY BRAGA	Servidor(a) UFPel		Colaborador(a)	100h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a cirurgia e anestesia
GLADIS TERESINHA ANSELMO BORGES	Servidor(a) UFPel		Colaborador(a)	611h	-	-	-	-	Auxiliar administrativa na contabilidade das atividades do Projeto
GUILHERME ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Servidor(a) UFPel		Colaborador(a)	152h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas exames por imagem
JOSAINÉ CRISTINA DA SILVA RAPPETI	Servidor(a) UFPel		Colaborador(a)	457h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a cirurgia de animais de companhia
LEANDRO AMÉRICO RAFAEL	Servidor(a) UFPel		Colaborador(a)	1119h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica e cirurgia de equinos
LUCIELE TUROW DOMINGUES	Servidor(a) UFPel		Colaborador(a)	627h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas exames por imagem
LUIZ FERNANDO JANTZEN GASPAR	Servidor(a) UFPel		Colaborador(a)	48h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica de animais de companhia
MAGDO EDUARDO DA COSTA IGANSI	Servidor(a) UFPel		Colaborador(a)	418h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas exames por imagem
MARCIA DE OLIVEIRA NOBRE	Servidor(a) UFPel		Colaborador(a)	100h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica de

									animais de companhia
MARCIO NUNES CORREA	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	148h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica de ruminantes
MARIANA CRISTINA HOEPPNER RONDELLI	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	694h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica de animais de companhia
MARLETE BRUM CLEFF	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	257h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica de animais de companhia
PATRICIA SILVA VIVES	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	614h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica e cirurgia de animais de companhia
PAULO MOTA BANDARRA	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	782h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica de animais silvestres
PAULO RAUL PIRES MACHADO	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	418h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas exames por imagem
THOMAS NORMANTON GUIM	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	457h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica e cirurgia de animais de companhia
VIVIANE ROHRIG RABASSA	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	100h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a clínica de ruminantes
ANA RAQUEL MEINERS	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	100h					Atuação nas atividades

									relacionadas exames laboratoriais
EDUARDO KRAUSE	Servidor(a) UFPeI		Colaborador(a)	457h					Atuação nas atividades relacionadas exames laboratoriais
ALICE CORRÊA SANTOS	Aluno(a) UFPeI		Colaborador(a)	52h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas a equinos
AUGUSTO LUIZ POSTAL DALCIN	Aluno(a) UFPeI		Colaborador(a)	209h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas equinos
BRUNA DIAS FAGUNDES	Aluno(a) UFPeI		Colaborador(a)	52h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas animais de companhia
BRUNA DOS SANTOS PIRES	Aluno(a) UFPeI		Colaborador(a)	305h	-	-	-	-	Atuação nas atividades relacionadas animais de companhia
ALUNOS DE GRADUAÇÃO (alunos selecionados durante a realização das atividades)	Aluno(a) UFPeI		Colaborador(a)	192					Atuação nas atividades relacionadas ao Projeto
ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO (alunos selecionados durante a realização das atividades)	Aluno(a) UFPeI		Colaborador(a)	192					Atuação nas atividades relacionadas ao Projeto